



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 517, DE 20 DE JULHO DE 2015.

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data, mediante sua afixação no "Quadro de Avisos" situado no átrio da Prefeitura Municipal, conforme autoriza o Art. 39 da Lei Orgânica Municipal.

Nepomuceno, 20/07/2015

Wagner Lúcio Spuri
Secretário Municipal de
Administração

Ratifica a alteração do Capítulo VIII, do Título III, constante do Contrato de Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL e dá outras providências.

O Povo do Município de Nepomuceno/MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada alteração do Capítulo VIII (Do Conselho de Regulação), previsto no Título III (Da Organização do Consórcio) constante do Contrato de Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL, aprovada em Assembléia Geral, no dia 21/11/2014, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo da presente lei.

Art. 2º - As cláusulas subseqüentes, constantes dos Títulos IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, do Contrato de Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL, ratificado pela Lei Municipal nº 454, de 1º de outubro de 2013, ficam alteradas de forma a seguir a ordem crescente de numeração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme dispõe o art.95 da Lei Orgânica do Município, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nepomuceno, 20 de julho de 2015.

Marcos Memento
Prefeito Municipal